



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 2.924/2015
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015**

Institui Comissão para elaborar estudos objetivando examinar a viabilidade para adoção de medidas administrativas e regulamentadoras para melhor disciplinar as remoções de Servidores, recomposição salarial no ano de 2016 e avaliar a compatibilidade da implementação de banco de horas com o regime de teletrabalho e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, inciso I, alínea “e” e “x”, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

CONSIDERANDO a constante preocupação do Ministério Público do Estado de Sergipe em aprimorar a Gestão de Pessoal, buscando proporcionar medidas e instrumentos tendentes à valorização funcional e o incremento da produtividade, refletindo uma melhor prestação do serviço público em consonância com os princípios estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a atual crise financeira por que passa o Estado de Sergipe, impondo aos Poderes e aos Órgãos Autônomos a adoção de medidas tendentes à contenção de gastos em geral, especialmente com o Quadro de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de estudos objetivando compatibilizar o objetivo de valorização da política



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

remuneratória com as limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal e a premente necessidade de otimização de recursos orçamentários;

CONSIDERANDO a necessidade de permanente organização e aperfeiçoamento dos serviços auxiliares para garantir o funcionamento eficiente do Ministério Público do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO que o instituto jurídico da mobilidade funcional atua como fator de estímulo à eficiência e à produtividade no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor avaliar a regulamentação dos procedimentos relativos à relotação dos servidores, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, disciplinados na Portaria nº 1.208, de 10 de maio de 2011;

CONSIDERANDO, também, que a atualização da regulamentação relativa à concessão de Gratificação de Interiorização (GI) aos Servidores que desempenharem suas funções nas Promotorias de Justiça situadas no Interior do Estado, disciplinada na Portaria nº 019, de 10 de janeiro de 2011, pode servir de estímulo ao melhor desempenho funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para elaborar estudos objetivando examinar a viabilidade financeira e fiscal para o realinhamento salarial em 2016, para reavaliar as disciplinações relativas às relocações de Servidores,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

para verificar a compatibilidade de implantação do Banco de Horas com o Regime de Teletrabalho, bem assim reavaliar a concessão de Gratificação de Interiorização para aqueles que desempenham suas funções nas Promotorias de Justiça situadas no Interior do Estado.

Art. 2º A Comissão, a que se refere o artigo anterior, será composta pelos Promotores de Justiça Doutor **Sílvio Roberto Matos Euzébio** – Promotor de Justiça Assessor da PGJ, pelos Diretores **Lígia Maria Monteiro de Figueiredo** – Diretora Financeira e **Sávio Augusto Sobral Garcez** – Diretor de Recursos Humanos, pelos Coordenadores **Alberto Rodrigues Cardoso da Silva** – Divisão de Controle Interno, e **Givanilson Santos de Jesus** – Divisão de Acompanhamento Orçamentário e Estatística, e pelos servidores **Gilberto Dória Dantas Júnior, Igor Pereira Teles e Roque José de S. Neto**.

§ 1º. A Comissão será presidida pelo **Sílvio Roberto Matos Euzébio** – Promotor de Justiça Assessor da PGJ, e secretariada pelo servidor **Givanilson Santos de Jesus** – Coordenador da Divisão de Acompanhamento Orçamentário e Estatística.

§ 2º. Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Senhor **Sávio Augusto Sobral Garcez** – Diretor de Recursos Humanos.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos, dando ciência a Administração Superior.

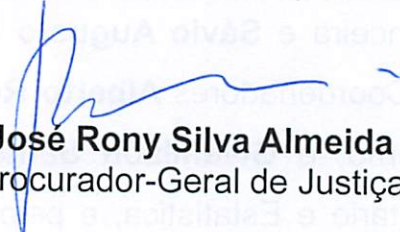


MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Parágrafo único. Havendo necessidade, a pedido do Presidente da Comissão, poderá o Procurador-Geral de Justiça prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.


José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça